AUT. 173
Fl. 193

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6872
Do 31/12/13 pag 04

L E I Nº 156/2013

Súmula:- Altera disposição da Lei 058/97, de 10.07.97, que trata do sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Altera o número de vagas e o Nível do cargo de **Assistente Social**, e do cargo de **Psicólogo** constantes no Anexo II da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 27.06.98, conforme abaixo especificado:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Assistente Social	82	20	40	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho competente.
Psicólogo	82	20	40	Curso superior em Psicologia e registro no conselho competente.

Parágrafo único. O nível de vencimento dos atuais ocupantes do cargo de Assistente Social e do cargo de Psicólogo permanece inalterado.

Art. 2º. Fica criado no Anexo II, da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 27.06.98, o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, conforme especificado a seguir:

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Terapeuta Ocupacional	79	05	30	Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional da categoria

Art. 3º. Fica criado no Anexo III, da Lei 058/97, de 10.07.97, modificada pela Lei 027/98, de 27.06.98, o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, conforme especificado a seguir:

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Educador Social	54	10	40	Nível Médio completo. Domínio em informática (Word e Excell)

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.12.13.

Município de Apucarana, aos 30 de dezembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal